

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN/RJ N° 6346 DE 08 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS CADASTRADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DIVULGA O CALENDÁRIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante nos autos do processo nº SEI-150063/009025/2022,

CONSIDERANDO:

- a Res. CONTRAN nº. 809, de 15 de dezembro de 2020, no que tange a implantação do CRLV-e;

- a Res. CONTRAN nº. 817, de 17 de março de 2021, no que tange a alteração sobre a emissão CRLV-e;

- a Res. CONTRAN nº. 110, de 24 de fevereiro de 2000, no que tange ao calendário de renovação do Licenciamento Anual de Veículos;

RESOLVE:

Art. 1º - A realização do licenciamento anual de todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semirreboque registrado no Estado do Rio de Janeiro deverá ser precedida do pagamento das taxas (Guia de Regularização de Taxas - GRT) referentes ao DETRAN-RJ, incluindo os débitos relativos ao período de licenciamento anterior.

Art. 2º - O DETRAN-RJ enviará a informação da emissão do CRLV eletrônico tão logo haja a identificação dos respectivos pagamentos.

Parágrafo Único - O proprietário do veículo poderá solicitar a impressão do pdf em A4 do CRLV-e em uma unidade de atendimento, ou acessar nas plataformas digitais do DETRAN/RJ, ou do SENATRAN.

Art. 3º - Estabelece o calendário de licenciamento para o exercício de 2023, de acordo com os seguintes prazos e o final da placa de identificação abaixo:

FINAL DA PLACA DO VEÍCULO	PRAZO FINAL PARA RENOVAÇÃO
0,1 e 2	Até 31 de maio de 2023
3, 4 e 5	Até 30 de junho de 2023
6 e 7	Até 31 de julho de 2023
8 e 9	Até 31 de agosto de 2023

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2023

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2463250

PORTARIA DETRAN/RJ N° 6348 DE 08 DE MARÇO DE 2023

DIVULGA O CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2023 PARA O "DIA D" PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, INSTITUÍDO PELA PORTARIA PRES-DETRAN-RJ N° 5.653, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Portaria PRES-DETRAN/RJ N° 5.653, de 13/06/2019, que institui a campanha "Dia D" para a pessoa com deficiência e,

- tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150023/000065/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Faz saber o calendário para a realização da campanha em todas as unidades participantes da campanha "Dia D para a pessoa com deficiência";

Art. 2º - A campanha será realizada nos dias 31/03/2023 (em homenagem ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado em 02/04/2023), 16/06/2023 (em homenagem ao Dia do Orgulho Autista, celebrado em 18/06/2023), 15/09/2023 (em homenagem ao Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência, celebrado no dia 21/09/2023 e a Semana Nacional do Trânsito - 18 a 25/09) e 01/12/2023 (Dia Internacional da Pessoa com Deficiência - PCD e Pessoa com Deficiência Física - PCDF, celebrado em 03/12/2023);

Art. 3º - A campanha poderá não ser realizada na(s) data(s) disposta(s) no art. 2º da presente portaria no caso da estrutura do DETRAN-RJ se encontrar, ainda, sob efeito de decreto(s) restritivo(s) de pandemia;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2023

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2463251

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 27.02.2023

PROC. N° SEI-150066/000310/2022 - APLICO penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao CFC SEMEAR LTDA, AB/1077, fundamentada no artigo 46, § 1º que implica na infração tipificada pelo art. 69, inciso I, ambos da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

DE 07.03.2023

PROC. N° SEI-150065/030549/2022 - CANCELO o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VILA JP LTDA ME, registro DH AB/014, no endereço funcional Avenida Bento Ribeiro Dantas, nº 00 - Av. Canal 2, nº 399 - Loja - Maré - Rio de Janeiro - RJ. E AUTORIZO o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VILA JP LTDA ME, registro DH AB/014, no endereço funcional Avenida Aníbal de Serqueira Empresário, nº 437 - Loja A - Maré - Rio de Janeiro - RJ.

Id: 2463046

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL
DE 03.03.2023

PROC. N° SEI-150072/000365/2022 - CONCEDO recredenciamento e registro para funcionamento de curso especializado regular e de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, na modalidade presencial ao Sindicato das Empresas de

Transporte de Passageiros de Nova Iguaçu, com nome fantasia TRANSONIBUS, CNPJ sob o nº 30.832.554/0001-16, com endereço funcional na Av. Carlos Marques Rolo, nº 854 - Vila Nova - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.262-020.

Id: 2463049

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 18.12.2020
PÁGINA 12 - 2ª COLUNA

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 15.12.2020

Onde lê-se: "...Com base no art. 9º e seu parágrafo único da Lei nº 530, de 04/03/1982, no período compreendido entre:...01/02/2012 a 05/04/2013, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos...";

Leia-se: "...Com base no inciso IV, do art. 80, do Decreto-Lei nº 2479/79, de 08/03/1979, no período compreendido entre:...01/02/2012 a 05/04/2013, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos...";

Proc. nº SEI-160059/003217/2020.

Id: 2463164

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 20.12.2022

PROC. N° SEI-150159/006608/2022 - DEFIRO os processos abaixo relacionados:

SEI-150153/000757/2021	E-12/061/103278/2018
SEI-150056/000413/2022	E-12/017/101354/2018
SEI-150159/005123/2022	E12/061/006613/2015
SEI-150057/001454/2022	E12/061/104648/2018
SEI-160015/000357/2020	SEI-150029/000250/2022
SEI-150153/000996/2022	E12/061/103331/2018
SEI-150047/000732/2022	E12/061/103337/2018
SEI-150154/001260/2022	E-12/061/104402/2018
SEI-150112/000115/2022	E-12/061/3974/2014
SEI-150025/000072/2022	SEI-150031/000784/2022
SEI-150159/005823/2022	E-12/061/5492/2016
SEI-150159/004913/2022	E-16/060/008956/2019
SEI-150063/000448/2022	E-12/061/001813/2018
SEI-150159/005165/2022	E-16/105/392/2019
SEI-150098/000690/2022	E-16/060/4890/2019
SEI-150063/005038/2021	E-12/061/414/2017
SEI-150063/001061/2022	E-12/061/003447/2018
E-12/061/8071/2017	E-12/061/10760/2016
E-12/016/001789/2016	E-16/018/1002/2019
E-16/060/7699/2019	E-16/060/2575/2019
E-12/061/003662/2014	E-12/061/004817/2017
E-12/061/6274/2017	E-12/061/3144/2017
E-12/061/5559/2017	

PROC. N° SEI-150159/005116/2022 - ALTERO o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), referente à majoração da Gratificação de Valorização Profissional, em favor do servidor MARCELO CABRAL DE OLIVEIRA, Id. Func. nº 4400247-5, com validade a contar de 23/05/2022.

DE 08.03.2023

PROC. N° SEI-150159/001270/2023 - ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL SERRO, Id. Funcional nº 20658540. **AUTORIZO** o pagamento do Auxílio Funeal do ex-servidor, no valor de R\$ 2.876,97 (dois mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Id: 2463045

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE
DE 10.03.2023

PROCESSO N° SEI-150162/000111/2021 - RECONHEÇO A DÍVIDA referente a despesa de exercício anterior - DEA, no valor de R\$ 3.324,08 (três mil trezentos e vinte e quatro reais e oito centavos) em favor da empresa OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, referente a prestação de serviços de locação de veículo de representação blindado, objeto do Contrato nº 003/2021.

Id: 2463255

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PREGOEIRA
DE 10.03.2023

PROCESSO N° SEI-150162/000531/2022 - ADJUDICO o objeto de contratação de empresa para prestar serviço de processamento de pagamento para o serviço público de loterias do Estado do Rio de Janeiro, devendo fornecer soluções por meios eletrônicos, em favor da licitante PIXS COBRANÇA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA S/A, CNPJ 40.953.545/0001-37, da licitação por Pregão Presencial nº 01/2022.

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 10.03.2023

PROCESSO N° SEI-150162/000531/2022 - HOMOLOGO o procedimento de licitação Pregão Presencial nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviço de processamento de pagamento para o serviço público de loterias do Estado do Rio de Janeiro, devendo fornecer soluções por meios eletrônicos, em favor da licitante PIXS COBRANÇA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA S/A, CNPJ 40.953.545/0001-37, com base na adjudicação da i. Pregoeira, Doc. SEI nº 48361319.

Id: 2463173

Secretaria de Estado de Governo

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEGOV/GAB N° 18 DE 09 DE MARÇO 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, Processo nº SEI-420001/000848/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência a Luciana Durte da Costa Cardoso, Chefe de Gabinete, Identidade Funcional nº 4181177-1, para, na qualidade de ORDENADORA DE DESPESAS desta Secretaria de Estado de Governo, nos termos da legislação em vigor, praticar, isoladamente, atos de gestão orçamentária e financeira, a saber:

I - autorizar despesas à conta dos Programas de Trabalho da Unidade Gestora 570100- Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, bem como a expedição e a assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas, emissão de Notas de Empenho, Reconheci-

mentos de Dívidas, movimentação de recursos financeiros em geral, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias e ordens de pagamentos;

II - assinar cheques e autorizar a movimentação de todas as contas bancárias abertas e existentes em nome da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, inclusive as de recursos oriundos de Convênios celebrados por esta Secretaria, nos termos do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei Estadual nº 287/79;

III - autorizar as despesas referentes a diárias, passagens aéreas e aquelas realizadas sob a forma de adiantamento;

IV - aprovar as prestações de contas referentes às despesas autorizadas pelo inciso III.

Art. 2º - Dê-se imediato conhecimento da presente Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do art. 289, da Lei Estadual nº 287/79.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de março de 2023.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2023
FRANCISCO ALVES MACHADO NETO
Secretário de Estado de Governo

Id: 2463085

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 10/03/2023

PROCESSO N° SEI-E-03/10700106/2009 - JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA, Identidade Funcional 5000365-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para trato de interesses particulares, a contar de 16/03/2023.

Id: 2463249

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 09.03.2023

REMOVE LUIS PAULO FERREIRA DOS SANTOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 5006134-8, do Posto de Controle Fiscal de Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada Transito de Mercadorias de Barreiras Fiscais Eventos e Leilões, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, **para** Posto de Controle Fiscal de Levy Gasparian, da Auditoria Fiscal Especializada Transito de Mercadorias de Barreiras Fiscais Eventos e Leilões, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo SEI-040224/000568/2023.

REMOVE, a pedido, **MARCIO FERNANDES CALDAS**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4384693-9, da Auditoria Fiscal Regional - Capital 64.09, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, **para** Auditoria Fiscal Especializada de Produtos Alimentícios, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo SEI-040091/000046/2023.

REMOVE RICARDO DE SOUSA GRASSIA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4344292-7, da lotação Provisória, da Superintendência de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda, **para** Superintendência de Tributação, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, **com validade a contar de 15.02.2023**. Processo SEI-040073/000056/2023.

REMOVE, a pedido, **ADDAN SANTANA GRACINDO MARQUES**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4365040-6, da Auditoria Fiscal Regional - Capital 64.12, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, **para** Auditoria Fiscal Especializada de Supermercados e Lojas de Departamento, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo SEI-040006/000660/2022.

REMOVE, a pedido, **ALEXANDRE CARDOSO GLIOCHE**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4384123-6, da Auditoria Fiscal Regional - Capital 64.12, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, **para** Auditoria Fiscal Especializada de Supermercados e Lojas de Departamento, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo SEI-040006/000660/2022.

REMOVE, a pedido, **BRUNO ANTONIO CARDOSO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4365372-3, da Auditoria Fiscal Especializada de Supermercados e Lojas de Departamento, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, **para** Superintendência de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo SEI-040196/000156/2023.

REMOVE DECIO GIL DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1953266-0, da Coordenadoria de Planejamento Fiscal, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, **para** Coordenadoria Administrativa, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo SEI-040196/000162/2023.

REMOVE FERNANDO GUSTAVO BARBOSA SABIONI, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 613939-6, da Coordenadoria de Planejamento Fiscal, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, **para** Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo SEI-040196/000162/2023.

REMOVE, a pedido, **JOSE SERGIO BERZIN**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4365305-7, da Auditoria Fiscal Especializada de Produtos Alimentícios, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, **para** Auditoria Fiscal Especializada de Substituição Tributária, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo SEI-040043/000424/2022.

Id: 2462961